

..:PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2248 /2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 944/2006, de 10 de outubro de 2006, que trata da remição dos aforamentos constituídos após o advento do novo Código Civil brasileiro, mediante aquisição do domínio direto por meio de doação dos imóveis foreiros do Município,
CONSIDERANDO ainda a referida lei em seu Art. 2º, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Macau atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.227 do novo Código Civil Brasileiro,
DECRETA
Art. 1º - Fica autorizada a doação de 01 terreno, localizado na Rua Guamaré , 42 – Valadão – Macau/RN, com uma área de 55,00 e com um valor venal definido em R\$ 4.508,90(quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos), devidamente especificado na planta de localização em anexo, tendo como beneficiário(a) o(a) Sr(a). Maria do Socorro Mendes Ramos, CPF nº 221.330.974-49 e RG nº 2.461.951 SSP-RN.
Art. 2º - O beneficiário acima referido deve providenciar a edificação no terreno objeto desta doação dentro do prazo de cinco anos, a contar desta data, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Palácio “João Melo”, em Macau (RN), 01 de dezembro de 2015.
Einstein Albert Siqueira Barbosa– Prefeito Municipal
João Batista Siqueira- Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 2249/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1048/2010, de 15 de dezembro de 2010, que trata da regularização fundiária dos imóveis localizados na Ilha de Santana, deste município, mediante aquisição do domínio direto por meio de doação dos imóveis foreiros do Município,
CONSIDERANDO ainda a referida lei em seu Art. 2º, pelo qual a doação legal dos terrenos localizados na Ilha de Santana, deste te município, atende a interesse público de ocupação de solo urbano e na conseqüente urbanização, bem como a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizada a doação de 01 terreno, localizado na Rua Projetada, s/n, Ilha de Santana– Macau/RN, com uma área de 7.743,09m2 e com um valor venal definido em R\$ 57.424,60(cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) devidamente especificado na planta de localização em anexo, tendo como beneficiário (a) o Sr(a). Manoel Carneiro de Brito, CPF nº 379.439.284-15 e RG nº 706.760-SSP/RN.
Art. 2º - O beneficiário acima referido deve providenciar a edificação no terreno objeto desta doação dentro do prazo de cinco anos, a contar desta data, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 01 de dezembro de 2015.
Einstein Albert Siqueira Barbosa– Prefeito Municipal
João Batista Siqueira- Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 2253/2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1048/2010, de 15 de dezembro de 2010, que trata da regularização fundiária dos imóveis localizados na Ilha de Santana, deste município, mediante aquisição do domínio direto por meio de doação dos imóveis foreiros do Município,
CONSIDERANDO ainda a referida lei em seu Art. 2º, pelo qual a doação legal dos terrenos localizados na Ilha de Santana, deste te município, atende a interesse público de ocupação de solo urbano e na conseqüente urbanização, bem como a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.
DECRETA
Art. 1º - Fica autorizada a doação de 01 terreno, localizado na Rua Ilha de Santana – Sede 25, Ilha de Santana– Macau/RN, com uma área de 205,92m2 e com um valor venal definido em R\$ 6.750,05(SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) devidamente especificado na planta de localização em anexo, tendo como beneficiário (a) o Sr(a). Francisca das Chagas Lima Pinto, CPF nº 350.812.284-00 e RG nº 673.172-SSP/RN.
Art. 2º - O beneficiário acima referido deve providenciar a edificação no terreno objeto desta doação dentro do prazo de cinco anos, a contar desta data, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 22 de dezembro de 2015.
Einstein Albert Siqueira Barbosa– Prefeito Municipal
João Batista Siqueira- Secretário de Administração e Recursos Humanos

DENGUE

SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR.

COMO QUEBRAR O CICLO DA DENGUE

DENGUE

1

Os ovos do mosquito da dengue precisam de água parada para nascerem. Por isso, é muito importante não deixar a água acumular.

2

Logo que os mosquitos ficam adultos, já começam a picar. Ao picarem uma pessoa com dengue, eles passam a carregar o vírus.

3

O mosquito infectado transmite a dengue ao picar uma pessoa saudável.

4

Os sintomas da dengue são febre alta com dor de cabeça, dor no corpo, dor atrás dos olhos e dor nas juntas. Se você apresenta esses sintomas, vá imediatamente a uma unidade de saúde. Pode ser dengue.

5

Fique em repouso e beba muito líquido. Inclua soro caseiro – 1 litro d'água filtrada ou fervida com 1 colher (do tipo de café) rasa de sal e 1 colher (do tipo de sopa) rasa de açúcar.

6

Para evitar que a doença se espalhe, todos devem colaborar não deixando a água acumular.

7

Dengue se combate com a ajuda de todos. Faça sua parte.

www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde

SUS

Ministério da Saúde

BRA
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e
adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

Ministério do
Turismo

Secretaria de
Direitos Humanos

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

www.direitoshumanos.gov.br